

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 712, de 24 de fevereiro de 2026

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MARIA BANDEIRA DE MELLO**

Av. José Rodrigues Alves, 305 – Edmilson Cavalcante

CEP: 58.900-000 | Cajazeiras - PB | Telefone: (83) 3532-4750|

Site: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hujb-ufcg>

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Ministro da Educação

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente

LUIZ JARDELINO DE LACERDA NETO

Superintendente

MARIA MONICA PAULINO DO NASCIMENTO

Gerente de Atenção à Saúde

PAULO XAVIER PAMPLONA

Gerente Administrativo

JOSE FERREIRA LIMA JUNIOR

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
ALTERAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITO	4
Portaria-SEI nº 36, de 24 de fevereiro de 2026.	4
REMANEJAMENTO.....	5
Portaria - SEI nº 37, de 24 de fevereiro de 2026.	5
ALTERAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS	5
Portaria - SEI nº 38, de 24 de fevereiro de 2026.	5
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	6
DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	6
Portaria-SEI nº 030, de 23 de fevereiro de 2026.	6
DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.....	9
Portaria-SEI n.º 031, de 24 de fevereiro de 2026.	9
ALTERAÇÃO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	10
Portaria-SEI nº 032, de 24 de fevereiro de 2026.	10
DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	13
Portaria-SEI nº 033, de 24 de fevereiro de 2026.	13
ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO	15
Portaria-SEI nº 034, de 24 de fevereiro de 2026.	15

SUPERINTENDÊNCIA

ALTERAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITO

Portaria-SEI nº 36, de 24 de fevereiro de 2026.

O Superintendente do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Universidade Federal de Campina Grande – HUJB/UFCG, filial Ebserh, nomeado pela Portaria-SEI nº 152, de 11 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2003, de 12 de março de 2025, e considerando os autos do Processo SEI 23771.005272/2019-99, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Revisão de Óbito do Hospital Universitário Júlio Bandeira, designada pela Portaria-SEI nº 294, de 17 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 678, de 20 de outubro de 2025.

Art. 2º A comissão passará a ser composta pelos empregados abaixo relacionados:

- I. Maria Regina Macedo Campos, SIAPE 101****, Unidade de Clínica Médica; (**Presidente**);
- II. Alinne Mirlania Sabino de Araújo, Médica, SIAPE 118****, Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado (**Vice-Presidente**);
- III. Maria Cecília de Pontes Jordão Gayoso Gomes, Médica, SIAPE 267****, Unidade da Criança e do Adolescente;
- IV. Silvia Inara Araújo Gomes, Médica, SIAPE 267****, Unidade da Criança e do Adolescente;
- V. Patrícia Lopes Oliveira, Enfermeira, SIAPE 313****, Setor de Governança e Estratégia;
- VI. Vilma Pereira Costa de Araujo, Assistente social, SIAPE 331****, Unidade Multiprofissional;
- VII. Raísa Barbosa de Andrade, Enfermeira, SIAPE 228****, Setor de Gestão da Qualidade;
- VIII. Jussiane de Souza Rodrigues, Enfermeira, SIAPE 128****, Setor de Contratualização e Regulação; (**Secretária**).

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Jardelino de Lacerda Neto

REMANEJAMENTO

Portaria - SEI nº 37, de 24 de fevereiro de 2026.

O Superintendente do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Universidade Federal de Campina Grande – HUJB/UFCG, filial Ebserh, nomeado pela Portaria nº 152, de 11 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviço de nº 2003, de 12 de março de 2025 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 da presidência da Ebserh, publicada no boletim de serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019, e considerando os autos do processo nº 23771.000934/2026-63, resolve:

Art. 1º Remanejar o (a) empregado (a) **SUYANE KELLY BEZERRA DE FARIAS**, Assistente Administrativo, matrícula Siape nº 332****, da Ouvidoria, para Unidade de Suporte Operacional - USOP, da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, da Gerência Administrativa, do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Universidade Federal de Campina Grande, filial da Ebserh, **a partir do dia 02 de fevereiro de 2026** até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Convalidar os atos praticados pelo referido empregado a partir da data do remanejamento.

Luiz Jardelino de Lacerda Neto

ALTERAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

Portaria - SEI nº 38, de 24 de fevereiro de 2026.

O Superintendente do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Universidade Federal de Campina Grande – HUJB/UFCG, filial Ebserh, nomeada pela Portaria-SEI nº 152, de 11 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2003, de 12 de março de 2025, considerando o constante nos autos do processo nº 23771.002426/2022-96, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Apuração de Irregularidade de Fornecimento de Bens e Serviços (CADIF) do Hospital Universitário Júlio Bandeira, designada pela Portaria - SEI nº 337, de 28 de novembro de 2025, publicado no Boletim de Serviço nº 687, de 28 de novembro de 2025, que passará a ser composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- I. Danilo de Araújo Fidelix, SIAPE 112**** (titular);

- II. Rodivânea Tabolka de Medeiros, SIAPE 312**** (suplente);
- III. Camila Custodio do Nascimento Pereira, SIAPE 324**** (titular);
- IV. Jessica Cavalcante De Oliveira, SIAPE 126**** (suplente);
- V. Manoel Gomes de Abreu, SIAPE 342**** (titular);
- VI. Paulo Florentino Teixeira Neto, SIAPE 345**** (suplente);
- VII. Ana Carla Lopes Silva Bezerra, SIAPE 113**** (titular);
- VIII. José Neto da Silva, SIAPE 305**** (suplente);
- IX. José Bento da Silva Neto, SIAPE: 338**** (titular);
- X. Moadir Matias de Souza, SIAPE 158**** (suplente);
- XI. Vanessa Cristina Fernandes, SIAPE 343**** (titular);
- XII. Welida Kenia de Souza Rolim, SIAPE 114****(suplente);
- XIII. Wemerson Neves Matias, SIAPE: 306**** (titular);
- XIV. Lilian Izabele Silveira Lacerda, SIAPE: 343**** (suplente);
- XV. Fagner Carvalho Leite, SIAPE: 105**** (Titular);
- XVI. Renata da Silva Adonias Nunes, SIAPE: 305**** (suplente).

Art. 2º Esta Portaria -SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Jardelino de Lacerda Neto

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Portaria-SEI nº 030, de 23 de fevereiro de 2026.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Júlio Bandeira (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, e considerando o constante nos autos do Processo SEI nº 23771.000594/2026-71, resolve:

Art. 1º Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa SEGES nº 5, de 25 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Nº 02/2026, celebrado entre o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL**

DE CAMPINA GRANDE - HUJB/UFCG e a empresa **BRUNO MORAES SCARRELLI**, para contratação de serviços de manutenção corretiva de mobiliário comum e hospitalar, incluindo o fornecimento de peças e componentes necessários, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - SEI (SEI nº 54028105).

Gestor do contrato	Tiere Oliveira Simão	129****	***.369.804-**
Gestor do contrato - Substituto	Joao Bosco Leite Dos Santos Junior	343****	***.770.313-**
Fiscal Técnico	Rodivânea Tabolka De Medeiros	312****	***.851.059-**
Fiscal Técnico - Substituto	Camila Custodio Do Nascimento Pereira	324****	***.216.634-**

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 10.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, IN 04/2014 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 10.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, IN 04/2014 e alterações posteriores.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paulo Xavier Pamplona

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Portaria-SEI n.º 031, de 24 de fevereiro de 2026.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Júlio Bandeira (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, conforme a competência que lhe foi conferida pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, e considerando o constante nos autos do Processo SEI n.º 23771.007573/2023-33, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços n.º 011/2026 e n.º 012/2026, oriundas do Pregão SRP N.º 90001/2025, cujo objeto é a **Eventual Aquisição de materiais de Infraestrutura Física para reposição de estoque do almoxarifado central no HUJB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - SEI (SEI n.º 45150605).

FUNÇÃO	NOME	SIAPE	CPF
Gestor da ata	JOÃO BOSCO LEITE DOS SANTOS JÚNIOR	343*****	***.770.313-**
Gestor da ata - Substituto	LORENA LORRAINE OLIVEIRA AL- BUQUERQUE	312*****	***.217.004-**
Fiscal Técnico	ARTHUCI FRANCIS PEREIRA LIMA	349*****	***.396.934-**
Fiscal Técnico - Substituto	DANNYLO SOARES PAIVA	330*****	***.348.094-**

Art. 2º Incumbe ao Gestor e ao fiscal ora designado, conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas pactuadas, observando os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, além de:

- I. Observar o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e a Lei 13.303/2016 no que se refere à execução e inexecução do instrumento contratual, bem como das sanções administrativas/tutela judicial, das sanções administrativas e das penas e crimes.
- II. Os Gestores da contratação decorrente das Atas de Registro de Preços devem encaminhar as Ordens de Fornecimento dos itens aos fornecedores, com base no modelo apresentado como Anexo - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - no Edital;
- III. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos

prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

IV. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VI. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

VII. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

Art. 3º Eventuais ocorrências envolvendo a contratação, deverão ser protocoladas na Unidade de Contratos do HUIB/UFCEG/EBSERH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Xavier Pamplona

ALTERAÇÃO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Portaria-SEI nº 032, de 24 de fevereiro de 2026.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Júlio Bandeira (EBSERH), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, e considerando o constante nos autos do Processo SEI nº 23771.005489/2022-02, resolve:

Art. 1º Alterar, conforme disciplinado na Instrução Normativa SEGES nº 5, de 25 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 12/2022, celebrado entre o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - HUIB/UFCEG e a empresa KLINIC ASSISTENCIA TECNICA ME-

DICA LTDA, CNPJ nº 10.543.201/0001-99, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças dos equipamentos da lavanderia do Hospital Universitário Júlio Bandeira da Universidade Federal de Campina Grande, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, passando o art. 1º da Portaria - SEI nº 145, de 04 de setembro de 2025., a vigorar com a seguinte redação:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE	CPF
Gestor do Contrato	ANA CARLA LOPES SILVA BEZERRA	113****	***.798.133-**
Gestor do Contrato - Substituto	LAÊNIA ANGÉLICA AN- DRADE LOPES	349****	***.395.074-**
Fiscal Técnico	ARTHUCI FRANCIS PEREIRA LIMA	349****	***.396.934-**
Fiscal Técnico - Substi- tuto	DIEGO RIBEIRO DE SOUZA	325****	***.338.354-**

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 10.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, IN 04/2014 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 10.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, IN 04/2014 e alterações posteriores.

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Esta Portaria-SEI terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Paulo Xavier Pamplona

DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Portaria-SEI nº 033, de 24 de fevereiro de 2026.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Júlio Bandeira (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, e considerando o constante nos autos do Processo SEI nº 23771.006147/2022-00, resolve:

Art. 1º Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa SEGES nº 5, de 25 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 16/2022, celebrado entre o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - HUIB/UFCG e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ nº 03.506.307/0001-57, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP, para prestação de serviço de gerenciamento informatizado de combustíveis com utilização de cartão eletrônico ou magnético, envolvendo a implantação do sistema e o fornecimento (gasolina e diesel), visando atender aos veículos pertencentes à frota do Hospital Universitário Júlio Bandeira da UFCG, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência, como também revisado e ajustado em consonância com a IN nº 5, de 25 de maio de 2017.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE	CPF
Gestor do Contrato	JOSÉ NETO DA SILVA	305*****	***.216.133-**
Gestor do Contrato - Substituto	TIERE OLIVEIRA SIMAO	129*****	***.369.804-**
Fiscal Técnico	DIEGO RIBEIRO DE SOUZA	325*****	***.338.354-**
Fiscal Técnico - Substituto	MOADIR MATIAS DE SOUZA	158*****	***.075.473**

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 10.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, IN 04/2014 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 10.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, IN 04/2014 e alterações posteriores.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Esta Portaria - SEI retroage a data **19/02/2026** e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Paulo Xavier Pamplona

ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

Portaria-SEI nº 034, de 24 de fevereiro de 2026.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Júlio Bandeira (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, e considerando o constante nos autos do Processo SEI nº 23771.006003/2022-45, resolve:

Art. 1º Alterar a equipe de acompanhamento e fiscalização da execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 15/2022, celebrado entre o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - HUJB/UFCG e a empresa **HIGICLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 21.938.382/0001-79, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de Limpeza e Higienização Hospitalar, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes sanitários, materiais, máquinas e equipamentos, sob inteira responsabilidade

da Contratada, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, passando o quadro do art. 1º da Portaria-SEI nº 089, de 10 de setembro de 2024, a vigorar com a seguinte redação:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE	CPF
Gestor do Contrato	RODISNEY ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS	123****	***.475.073-**
Gestor do Contrato - Substituto	LAÊNIA ANGÉLICA ANDRADE LOPES	349****	***.798.133-**
Fiscal Técnico	ANA CARLA LOPES SILVA BEZERRA	113****	***.798.133-**
Fiscal Técnico - Substituto	MOADIR MATIAS DE SOUZA	158****	***.075.473-**
Fiscal Técnico	RODIVÂNEA TABOLKA DE MEDEIROS	312****	***.851.059-**
Fiscal Técnico - Substituto	CAMILA CUSTÓDIO DO NASCIMENTO PEREIRA	324****	***.216.634-**
Fiscal Técnico	ANTONIO LUIULO ALVES MENDES	306****	***.173.933-**
Fiscal Técnico - Substituto	MARIA ESTELA RODRIGUES COURA	312****	***.365.524-**
Fiscal Técnico	AYANNY KELLY DE SOUZA FERREIRA	313****	***.669.594-**
Fiscal Técnico - Substituto	EURIEDNA RODRIGUES DA SILVA	303****	***.971.514-**
Fiscal Técnico	LÍGIA MARTINS LEITE MARRANHÃO SOBRAL	230****	***.322.403-**
Fiscal Técnico - Substituto	ANA MARIA FRANCO SILVA	177****	***.263.084-**
Fiscal Técnico	MOYSES STEPHANY DE OLIVEIRA COURAS	312****	***.203.033-**

Fiscal Técnico - Substituto	PEDRO PAULO DA SILVA JUNIOR	108****	***.420.234-**
Fiscal Técnico	LUCINEIDE OLIVEIRA DE SOUSA	230****	***.686.104.-**
Fiscal Técnico - Substituto	ERICA MARQUE DE ANDRADE	337****	***.569.804-**
Fiscal Técnico	PEDRO JULIANO DA SILVA	312****	***.530.684-**
Fiscal Técnico - Substituto	MARIA DO SOCORRO SARMENTO PEREIRA	314****	***.639.124-**
Fiscal Técnico	BRENNA MARIA SAMPAIO MENDES	235****	***.732.123-**
Fiscal Técnico Substituto	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA	305****	***.094.774-**
Fiscal Administrativo	WELIDA KENIA DE SOUZA ROLIM	314****	***.915.914-**
Fiscal Administrativo- Substituto	DANILO DE ARAÚJO FIDELIX	312****	***.353.914-**
Fiscal Administrativo de Segurança do Trabalho	RAYVON SOARES SANTOS	303****	***.278.294-**
Fiscal Administrativo de Segurança do Trabalho - Substituto	ÂNGELO ROMÃO DA SILVA	333****	***.636.174-**

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 10.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, IN 04/2014 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 10.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, IN 04/2014 e alterações posteriores.

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete aos Fiscais Administrativos:

I - Acompanhar administrativamente a execução do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhado pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

Art. 5º Além das atribuições gerais inerentes aos fiscais técnicos, ficarão responsáveis pela fiscalização de áreas específicas do HUIB:

I. Laboratório de Análises Clínicas:

ANTONIO LUIULO ALVES MENDES - Fiscal Técnico

MARIA ESTELA RODRIGUES COURA - Fiscal Técnico Substituto

II. Centro Cirúrgico (CC):

AYANNY KELLY DE SOUZA FERREIRA - Fiscal Técnico

EURIEDNA RODRIGUES DA SILVA - Fiscal Técnico Substituto

III. Central de Material e Esterilização (CME):

LÍGIA MARTINS LEITE MARANHÃO SOBRAL - Fiscal Técnico

ANA MARIA FRANCO SILVA - Fiscal Técnico Substituto

IV. Unidade de Clínica Médica (UCM):

LUCINEIDE OLIVEIRA DE SOUSA - Fiscal Técnico

ERICA MARQUES DE ANDRADE - Fiscal Técnico Substituto

V. Unidade da Criança e do Adolescente (UCA):

PEDRO JULIANO DA SILVA - Fiscal Técnico

MARIA DO SOCORRO SARMENTO - Fiscal Técnico Substituto

VI. Unidade de Clínica Cirúrgica (UCIR):

MOYSES STEPHANY DE OLIVEIRA COURAS - Fiscal Técnico

PEDRO PAULO DE ANDRADE - Fiscal Técnico Substituto

VII. Prédio do Bloco Administrativo:

RODIVÂNEA DE MEDEIROS TABOLKA - Fiscal Técnico

CAMILA CUSTÓDIO DO NASCIMENTO PEREIRA - Fiscal Técnico Substituto

VIII. Áreas Administrativas (com exceção do prédio do bloco administrativo) e demais áreas descobertas de fiscais:

ANA CARLA LOPES SILVA BEZERRA - Fiscal Técnico

MOADIR MATIAS DE SOUZA - Fiscal Técnico Substituto

IX. Ambulatórios:

BRENNA MARIA SAMPAIO MENDES - Fiscal Técnico

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA - Fiscal Técnico Substituto

X. Fiscais administrativos;

WELIDA KENIA DE SOUSA ROLIM - Fiscal Técnico

DANILO DECARAÚJO FIDELIX - Fiscal Técnico Substituto

XI. Fiscais administrativos de segurança do trabalho;

RAYVON SOARES SANTOS - Fiscal Técnico

ÂNGELO ROMÃO DA SILVA - Fiscal Técnico Substituto

Art. 6º O presente ato revoga as designações anteriores formalizadas para acompanhamento do objeto dessa contratação.

Art. 7º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar do dia de sua publicação.

Nº 712, terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Paulo Xavier Pamplona